



**PORTARIA Nº 016/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 02 de Julho de 2023, o Senhor **JOANA D'ARC DA SILVA RAMOS** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **JAELSON PEDRO ALVES RAMOS**, aposentado por Invalidez, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Referência Salarial Nível I, Letra F, Matrícula nº 30299727 (Processo TCE/RJ nº 249.893-2/2022), reenquadrado através da Lei Municipal nº 2.571/2021 e Decreto nº 017/2022 como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Referência Salarial Nível I, Padrão F.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:**

O benefício foi concedido com fulcro artigo 40, § 1º, Inciso I, da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art. 6º-A da EC 41/03, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:**

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021 c/c Lei Municipal nº 2.693/2023)	R\$ 980,93
Proporcionalidade $1.584,84/12.775 * 7.907$	
Triênio 25% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 396,21
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.377,14</b>

**(Um mil e trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 28 de Julho de 2023.

  
Rodrigo Damiano Gomes  
Presidente do IPAMC

